



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**PREGÃO
ELETRÔNICO
108/2023**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, das unidades de saúde e do centro de especialidades odontológicas (CEO).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 431.917,29 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/12/2023 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO por ITEM / GRUPO / GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

SIM

ACESSO EXTERNO



Acesso aos atos processuais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA ABERTURA.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....	19
12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
17. DO PAGAMENTO.....	23
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
19. ANEXOS DO EDITAL.....	25
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	26
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	48
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	49
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO.....	50
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	51
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.....	52
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	53
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.....	54
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.....	55
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL.....	56
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	57
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.....	58
ANEXO XV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro Mateus Gabriel Gomes Werlang e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 281/2023, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 30/11/2023 às 13h30min do dia 12/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14h00min do dia 12/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, das unidades de saúde e do centro de especialidades odontológicas (CEO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ABERTURA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 3.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 3.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 3.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 3.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.6. O impedimento de que trata o subitem 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

7.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.6.2. Marca;

7.6.3. Fabricante;

7.6.4. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 8.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 8.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.
- 8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 8.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.28.** Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes com sede:
- 8.28.1. Local:** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Medianeira, Estado do Paraná;
- 8.29.** A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da [Lei Municipal nº 936/2021](#).
- 8.30.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.35.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

10.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10.3. DECLARAÇÕES

10.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo III**.

10.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo III**.

10.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo IV**.

10.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo V**.

10.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. – Conforme modelo **Anexo VI**.

10.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021**.) – Conforme modelo **Anexo VII**.

10.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IX**.

10.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do **Anexo X**.

10.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo XI**.

10.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XII**.

10.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XIII**.

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.5.1. Qualificação técnico-operacional:

10.5.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma realizado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos desta natureza.

10.5.2. Qualificação técnico-profissional:

10.5.2.1. Apresentar Certidão de Registro do Profissional responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e ou CFT/CRT, - Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.22/85, habilitado para a função do objeto presente deste processo.

10.5.2.2. O profissional responsável técnico, supracitado, deverá pertencer ao quadro de pessoal da Fornecedora, em qualquer das situações seguintes: - Profissional empregado da empresa – cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados; - Profissional sócio, diretor ou proprietário – cópia do Contrato Social e suas alterações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em órgão competente.

10.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.6.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

10.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021/2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

10.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.7.2.3. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

10.7.2.4. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

10.7.2.5. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 10.7.2.5.1 a 10.7.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 10.7.2.5.4:

10.7.2.5.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

10.7.2.5.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.5.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

10.7.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.5.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

10.7.2.5.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

10.7.2.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

10.7.2.5.4.3. Termo de abertura e encerramento;

10.7.2.5.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

10.7.2.5.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.7.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.3.1. Os índices de que trata o subitem 10.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no **Anexo XIV**).

10.7.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 10.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.

10.7.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

10.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

17.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.30.24.00.00 – FR 494 – DESPESA 2365

07.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.30.26.00.00 – FR 494 – DESPESA 2541

07.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.39.16.00.00 – FR 303 – DESPESA 2887

17.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4 e 10.6.5 e 10.6.6 e 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;

18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

18.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.medianeira.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- l) **ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- o) **ANEXO XV** – MIINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 29 de novembro de 2023

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares é fundamental para garantir o funcionamento adequado, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, bem como a qualidade dos serviços prestados. Neste Estudo Técnico Preliminar, abordaremos a importância e as necessidades dessas manutenções, assim como os principais procedimentos envolvidos.

Preservação da funcionalidade: A manutenção preventiva e corretiva tem como objetivo principal preservar a funcionalidade dos equipamentos odontológicos e médicos hospitalares. Através de inspeções regulares, ajustes e calibrações, é possível identificar e corrigir problemas antes que afetem o desempenho dos equipamentos. Isso garante que os procedimentos odontológicos e médicos sejam realizados com eficiência e precisão.

Segurança dos pacientes e profissionais de saúde: A manutenção adequada dos equipamentos é essencial para garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Equipamentos mal funcionantes ou com falhas podem colocar em risco a saúde e a integridade dos usuários. A manutenção preventiva e corretiva ajuda a identificar e corrigir problemas de segurança, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança. **Prolongamento da vida útil dos equipamentos:** A manutenção regular contribui para o prolongamento da vida útil dos equipamentos. Através de limpezas, lubrificações, trocas de peças desgastadas e outros procedimentos preventivos, é possível evitar o desgaste prematuro e a deterioração dos equipamentos. Isso resulta em um maior retorno sobre o investimento e reduz a necessidade de substituição frequente dos equipamentos.

Minimização de falhas e paradas não programadas: A manutenção preventiva é essencial para minimizar falhas e paradas não programadas nos equipamentos. Através de inspeções regulares e testes de desempenho, é possível identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves e causem interrupções nos serviços de odontologia e saúde. Isso reduz os tempos de inatividade, garantindo a continuidade dos atendimentos e procedimentos.

Cumprimento das regulamentações e normas técnicas: A manutenção destes equipamentos também é necessária para cumprir as regulamentações e normas técnicas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

aplicáveis. Os equipamentos devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas por agências reguladoras e padrões específicos da área da saúde. A manutenção adequada ajuda a garantir que os equipamentos atendam a essas exigências, evitando problemas legais e garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Suporte técnico e assistência especializada: A manutenção preventiva e corretiva inclui o suporte técnico e a assistência especializada. Em caso de problemas ou falhas, é importante contar com profissionais qualificados que possam realizar os reparos necessários e fornecer orientações técnicas. Isso assegura a disponibilidade contínua dos equipamentos e a rápida solução de eventuais dificuldades.

Em conclusão, a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares desempenha um papel fundamental na preservação da funcionalidade, segurança e vida útil desses equipamentos. Além disso, contribui para a conformidade com as regulamentações e normas técnicas, minimiza falhas e paradas não programadas, e oferece suporte técnico necessário. Investir na manutenção adequada dos equipamentos é essencial para garantir a qualidade dos serviços de saúde e odontologia, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para pacientes e profissionais.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A programação deste serviço, estava devidamente incluso no planejamento licitatório desta pasta.

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

O requisito básico para contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar serviços de manutenção nos equipamentos em questão. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, a contratada deve estar apta a executar manutenções preventivas e corretivas em dias previamente estabelecidos pelo fiscal de contrato. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

A manutenção corretiva consiste na correção de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser atestada pelo fiscal de contratos, sempre que houver solicitações. Todos os custos, exceto o fornecimento de peças e horas de serviço, necessários devem estar previstos nos custos fixos do contrato. Não haverá pagamentos adicionais em razão de manutenções corretivas eventualmente realizadas. Já o custo de peças deve ser previsto conforme Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

Conforme quantidades e lotes no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Garantia da Qualidade do Atendimento: A manutenção regular e adequada das cadeiras odontológicas e equipamentos hospitalares é essencial para assegurar a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes. A demonstração dos resultados pretendidos permite comprovar que os equipamentos estão em pleno funcionamento, evitando falhas e interrupções que possam comprometer os procedimentos médicos e odontológicos. Isso garante um ambiente confiável e eficiente para o tratamento dos pacientes.

Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos: A manutenção preventiva e corretiva contribui para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e garantindo sua funcionalidade por mais tempo. Ao demonstrar os resultados pretendidos, é possível evidenciar a redução da necessidade de substituição de equipamentos, o que representa economia financeira para a instituição de saúde e um investimento mais sustentável no longo prazo.

Redução de Custos Emergenciais: A manutenção regular e preventiva ajuda a evitar gastos emergenciais com reparos urgentes ou substituição de equipamentos danificados. Ao demonstrar os resultados pretendidos, é possível evidenciar a redução desses custos não planejados, o que contribui para a economia e a alocação adequada de recursos para outras áreas prioritárias.

Satisfação dos Profissionais de Saúde: A manutenção adequada dos equipamentos contribui para a eficiência e o conforto dos profissionais de saúde durante a realização dos procedimentos. Com a contratação, é possível evidenciar a satisfação dos profissionais com equipamentos que funcionam corretamente, reduzindo o estresse e aumentando a produtividade no ambiente de trabalho.

3.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A substituição de peças, componentes e equipamentos antigos podem gerar resíduos eletrônicos, devendo a contratada se comprometer em realizar o descarte corretamente reduzindo o impacto ambiental.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Compreendendo que as demandas relacionadas à manutenção desses equipamentos podem variar significativamente, tanto em termos de escopo quanto de complexidade. Dessa forma, é fundamental considerar as especificações individuais de cada manutenção para garantir eficiência e qualidade dos serviços prestados. Ao dividir os lotes, será possível estabelecer contratos específicos para cada tipo de manutenção, levando em conta as particularidades e requisitos técnicos envolvidos. Essa abordagem permitirá que as empresas de manutenção contratada se concentrem em cada tipo de serviço de forma especializada, garantindo a expertise necessária para executar as tarefas com precisão e eficácia.

Além disso, a divisão dos lotes facilitará o acompanhamento e gestão das atividades de manutenção, pois cada contrato terá seu próprio escopo definido e prazos estabelecidos. Diante da importância da manutenção adequada desses equipamentos para o pleno funcionamento entendemos que a divisão de lotes é uma medida essencial para assegurar que todas as necessidades sejam atendidas de maneira adequada e precisa.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço para futura aquisição do serviço deste processo licitatório resultou no VALOR ESTIMADO conforme consulta realizada através de pesquisas de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

fornecedores regional/local as quais possuem aptidão, competência e capacidade técnica para desempenhar as atividades, características e prazos com o objeto em questão. Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio de solicitações de orçamento via e-mail, às empresas CASMORE COMÉRCIO DE EQUIP. - CNPJ: 07.182.820/0001-30, BRUNHARA & TEZZA LTDA-ME – CNPJ: 10.714.338/0001-69 e ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 33.074.433/0001-40.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 001: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS DE 16 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS- 6 MARCA KAVO, 9 MARCA DENTEMED, 1 MARCA GNATUS, 10 COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS DA MARCA SHUSTER MODELO S60 E S45, 3 MODELO S60 E 5 MODELO S45, 1 MARCA CRISTOFILI, 1 MARCA DALTECH – DC6-30.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	BACIA DE PORCELANA PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	376226	UND	6	R\$ 199,34	R\$ 1.196,04
1	2	CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	467507	UND	7	R\$ 112,15	R\$ 785,05
1	3	CARENAGEM DA CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	421412	UND	7	R\$ 329,40	R\$ 2.305,80
1	4	LAMPADA PARA REFLETOR 12V X 55W DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	407821	UND	16	R\$ 72,30	R\$ 1.156,80
1	5	MANGUEIRA DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	601730	UND	21	R\$ 49,02	R\$ 1.029,42
1	6	MANGUEIRA TRIPLA PARA MESA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	601730	UND	21	R\$ 90,49	R\$ 1.900,29
1	7	MANGUEIRA PVC 1/4 PARA ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	601730	UND	16	R\$ 26,38	R\$ 422,08
1	8	MANGUEIRA PVC CORRUGADA PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	601730	UND	16	R\$ 53,14	R\$ 850,24
1	9	MANGUEIRA PVC LIGAÇÃO PARA EQUIPO, CADEIRA ODONTOLÓGICA	601730	UND	16	R\$ 10,64	R\$ 170,24
1	10	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	601730	UND	16	R\$ 63,76	R\$ 1.020,16
1	11	MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO, CADEIRA ODONTOLÓGICA	601730	UND	16	R\$ 8,27	R\$ 132,32
1	12	MANGUEIRA SILICONADA PARA EQUIPO, DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	601730	UND	16	R\$ 33,06	R\$ 528,96
1	13	BOTÃO DE AGUA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	478535	UND	16	R\$ 116,88	R\$ 1.870,08
1	14	BOTÃO DE AR DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	478534	UND	16	R\$ 116,88	R\$ 1.870,08



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	15	PENEIRA DA CUBA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	275019	UND	16	R\$ 31,87	R\$ 509,92
1	16	PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	445234	UND	16	R\$ 1.042,43	R\$ 16.678,88
1	17	SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	407832	UND	16	R\$ 429,99	R\$ 6.879,84
1	18	TAMPA KIT PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	339821	UND	16	R\$ 181,83	R\$ 2.909,28
1	19	TAMPA TRASEIRA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	392500	UND	16	R\$ 96,22	R\$ 1.539,52
1	20	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DO EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	605642	UND	16	R\$ 102,77	R\$ 1.644,32
1	21	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	468295	UND	16	R\$ 279,87	R\$ 4.477,92
1	22	VÁLVULA PROGRESSIVA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	328268	UND	16	R\$ 83,83	R\$ 1.341,28
1	23	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	467115	UND	16	R\$ 159,38	R\$ 2.550,08
1	24	BICO SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	433800	UND	16	R\$ 165,29	R\$ 2.644,64
1	25	FILTRO DE AR EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	445861	UND	16	R\$ 218,43	R\$ 3.494,88
1	26	O-RINGS DA PONTEIRA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	438698	UND	16	R\$ 5,91	R\$ 94,56
1	27	BICO BORRACHA DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	416402	UND	16	R\$ 76,74	R\$ 1.227,84
1	28	BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	468340	UND	16	R\$ 69,66	R\$ 1.114,56
1	29	CABEÇOTE PARA EFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	252036	UND	16	R\$ 245,56	R\$ 3.928,96
1	30	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	407825	UND	8	R\$ 329,40	R\$ 2.635,20
1	31	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	425290	UND	14	R\$ 53,14	R\$ 743,96
1	32	FRASCO PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	462585	UND	6	R\$ 53,12	R\$ 318,72
1	33	MOTOR REDUTOR DO ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	467111	UND	1	R\$ 1.298,99	R\$ 1.298,99
1	34	MOTOR REDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	467110	UND	1	R\$ 1.523,04	R\$ 1.523,04
1	35	PEDAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	419913	UND	3	R\$ 531,80	R\$ 1.595,40
1	36	RALO DA BACIA DA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	428271	UND	14	R\$ 57,87	R\$ 810,18
1	37	REGISTRO DE AR PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	254193	UND	14	R\$ 80,56	R\$ 1.127,84



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	38	REGISTRO MANUAL PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	254193	UND	14	R\$ 100,49	R\$ 1.406,86
1	39	REGISTRO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	254193	UND	14	R\$ 100,49	R\$ 1.406,86
1	40	MESA DA SUCTORA	44903913	UND	8	R\$ 342,03	R\$ 2.736,24
1	41	MESA ODONTOLÓGICA	422562	UND	8	R\$ 365,49	R\$ 2.923,92
1	42	BASE PARA MECANISMO DA CABECEIRA	419913	UND	14	R\$ 29,72	R\$ 416,08
1	43	ACOPLAMENTO DA CUBA	376226	UND	14	R\$ 53,18	R\$ 744,52
1	44	PLACA DE PEDAL	472462	UND	8	R\$ 248,31	R\$ 1.986,48
1	45	SUORTE DAS HASTES	480740	UND	10	R\$ 147,41	R\$ 1.474,10
1	46	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	422316	UND	14	R\$ 162,66	R\$ 2.277,24
1	47	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	467694	UND	14	R\$ 162,66	R\$ 2.277,24
1	48	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	462029	UND	4	R\$ 696,02	R\$ 2.784,08
1	49	REFLETOR COMPLETO	407821	UND	14	R\$ 649,10	R\$ 9.087,40
1	50	TAMPA DIANTEIRA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	458120	UND	14	R\$ 108,70	R\$ 1.521,80
1	51	BIELA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR	299106	UND	8	R\$ 201,39	R\$ 1.611,12
1	52	JOGO DE JUNTA DO COMPRESSOR	416014	UND	8	R\$ 70,77	R\$ 566,16
1	53	PALHETA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR	335387	UND	14	R\$ 35,19	R\$ 492,66
1	54	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	468294	UND	8	R\$ 195,12	R\$ 1.560,96
1	55	VALVULA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO DE ABERTURA PARA COMPRESSOR	468294	UND	8	R\$ 147,41	R\$ 1.179,28
1	56	VALVULA SOLENOIDE 110V/220V PARA COMPRESSOR	468349	UND	8	R\$ 248,31	R\$ 1.986,48
1	57	ANEL DO PISTÃO DO COMPRESSOR	468727	UND	8	R\$ 147,41	R\$ 1.179,28
1	58	PISTÃO COMPRESSOR	468727	UND	8	R\$ 153,28	R\$ 1.226,24
1	59	MANOMETRO DO COMPRESSOR	247651	UND	8	R\$ 135,69	R\$ 1.085,52
1	60	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	473205	UND	8	R\$ 212,32	R\$ 1.698,56
1	61	ROLAMENTO VIRABREQUIM	392499	UND	14	R\$ 52,78	R\$ 738,92
1	62	ROLAMENTO DO MOTOR	392499	UND	10	R\$ 52,78	R\$ 527,80
1	63	EXCENTRICO DA BIELA	603202	UND	10	R\$ 200,60	R\$ 2.006,00
1	64	FILTRO DE ENTRADA DE AR COMPRESSOR	445860	UND	4	R\$ 62,60	R\$ 250,40
1	65	MOTOR COMPLETO DO COMPRESSOR	473208	UND	1	R\$ 1.476,12	R\$ 1.476,12
1	66	REGISTRO DE ESFERA 1/4	254253	UND	6	R\$ 70,77	R\$ 424,62



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	67	MÃO DE OBRA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR E CADEIRA ODONTOLÓGICA (CADEIRA/EQUIPO/ CUSPIDEIRA E REFLETOR)	2313	SER	225	R\$ 178,48	R\$ 40.158,00
VALOR TOTAL							R\$ 165.538,31

LOTE 002: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO – CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, MICROMOTOR ODONTOLÓGICO – MARCA KAVO E DENTEMED.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	BUCHA DENTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	322468	UND	8	R\$ 59,82	R\$ 478,56
2	2	JUNTA DO ENGATE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	467119	UND	15	R\$ 33,45	R\$ 501,75
2	3	CABEÇA COM TUBOS	322468	UND	15	R\$ 197,18	R\$ 2.957,70
2	4	TAMPA SPRAY PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	467117	UND	15	R\$ 59,82	R\$ 897,30
2	5	TAMPA SUPERIOR DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	385070	UND	15	R\$ 95,24	R\$ 1.428,60
2	6	ABAFADOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	470106	UND	18	R\$ 45,66	R\$ 821,88
2	7	ANEL DE FIXAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	467118	UND	18	R\$ 53,92	R\$ 970,56
2	8	FILTRO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	335557	UND	10	R\$ 50,38	R\$ 503,80
2	9	ROLAMENTO TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	382167	UND	50	R\$ 107,45	R\$ 5.372,50
2	10	ROTOR COMPLETO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	392503	UND	10	R\$ 388,06	R\$ 3.880,60
2	11	CAPA	416400	UND	6	R\$ 92,88	R\$ 557,28
2	12	JUNTA	322467	UND	15	R\$ 33,06	R\$ 495,90
2	13	MOLA HELICOIDAL PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	392498	UND	45	R\$ 12,12	R\$ 545,40
2	14	PALHETA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	392498	UND	45	R\$ 45,66	R\$ 2.054,70
2	15	ABAFADOR	315879	UND	15	R\$ 33,86	R\$ 507,90
2	16	ABAFADOR	315879	UND	6	R\$ 41,42	R\$ 248,52
2	17	ACOPLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	392503	UND	10	R\$ 112,95	R\$ 1.129,50
2	18	ROTOR FRESADO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	392503	UND	5	R\$ 207,80	R\$ 1.039,00
2	19	DISCO ABAFADOR PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	392500	UND	15	R\$ 14,17	R\$ 212,55
2	20	MANCAL EIXO PRINCIPAL PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	392500	UND	6	R\$ 249,92	R\$ 1.499,52



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	21	PARAFUSO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	392499	UND	15	R\$ 20,07	R\$ 301,05
2	22	ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	392499	UND	15	R\$ 88,16	R\$ 1.322,40
2	23	CAMISA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	392500	UND	5	R\$ 77,53	R\$ 387,65
2	24	CABEÇA MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	392502	UND	10	R\$ 358,93	R\$ 3.589,30
2	25	EMBREGEM	425325	UND	10	R\$ 249,92	R\$ 2.499,20
2	26	INTERMEDIARIA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	425325	UND	10	R\$ 190,49	R\$ 1.904,90
2	27	PARAFUSO	392499	UND	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00
2	28	TAMPA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	339821	UND	6	R\$ 89,34	R\$ 536,04
2	29	PINHÃO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	339821	UND	15	R\$ 59,43	R\$ 891,45
2	30	MOLA DE FIXAÇÃO	392498	UND	15	R\$ 21,65	R\$ 324,75
2	31	MANCAL PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	339821	UND	6	R\$ 77,53	R\$ 465,18
2	32	ROLAMENTO	425325	UND	6	R\$ 101,15	R\$ 606,90
2	33	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO: DE CONTRA ÂNGULO/ MICROMOTOR ODONTOLÓGICO/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	5797	HRS	40	R\$ 176,51	R\$ 7.060,40
VALOR TOTAL:							R\$ 46.358,74

LOTE 003: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS PERIFÉRICOS: ALGAMADOR , FOTOPOLIMERIZADOR – EMITER –SCHUSTER,DENTEMED E 4 JATO BICABORNATO – 3 - MARCA ORTUS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	416252	UND	4	R\$ 89,05	R\$ 356,20
3	2	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	416252	UND	4	R\$ 356,60	R\$ 1.426,40
3	3	CABO FLAT PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	389599	UND	4	R\$ 90,23	R\$ 360,92
3	4	CIRCUITO	472491	UND	4	R\$ 343,65	R\$ 1.374,60
3	5	BATERIA DE LÍTIO	285446	UND	4	R\$ 387,59	R\$ 1.550,36
3	6	PROTECTOR DE INFRAVERMELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	417599	UND	2	R\$ 34,52	R\$ 69,04
3	7	PLACA CPU	472491	UND	6	R\$ 358,95	R\$ 2.153,70
3	8	LED FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS ODONTOLÓGICO	416252	UND	6	R\$ 427,60	R\$ 2.565,60
3	9	MEMBRANA DE CONTROLE DE FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	472491	UND	6	R\$ 194,58	R\$ 1.167,48



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3	10	BOBINA SOLENÓIDE PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	422678	UND	1	R\$ 171,83	R\$ 171,83
3	11	CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	416401	UND	1	R\$ 1.007,02	R\$ 1.007,02
3	12	PLACA COMANDO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	416597	UND	1	R\$ 1.777,10	R\$ 1.777,10
3	13	TAMPA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	410445	UND	1	R\$ 77,28	R\$ 77,28
3	14	VÁLVULA PNEUMÁTICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	410445	UND	1	R\$ 187,52	R\$ 187,52
3	15	CANETA DO JATO DE BICARBONATO	410411	UND	1	R\$ 509,59	R\$ 509,59
3	16	COPO DO RESERVATÓRIO DE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	467140	UND	1	R\$ 77,28	R\$ 77,28
3	17	CIRCUITO ELETRÔNICO	416597	UND	1	R\$ 888,55	R\$ 888,55
3	18	PEDAL PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	472462	UND	1	R\$ 177,71	R\$ 177,71
3	19	REGISTRO DE REGULADOR DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	352771	UND	1	R\$ 94,94	R\$ 94,94
3	20	MÃO DE OBRA	5797	HRS	30	R\$ 177,69	R\$ 5.330,70
VALOR TOTAL							R\$ 21.323,82

LOTE 004: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE RX – DABI-ATLANTE.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	AMPOLA	601258	UND	1	R\$ 2.964,76	R\$ 2.964,76
4	2	CABO DE ALIMENTAÇÃO	601244	UND	1	R\$ 60,97	R\$ 60,97
4	3	PLACAS DAS FONTE	416597	UND	1	R\$ 808,79	R\$ 808,79
4	4	PLACA DO CONTROLE	423294	UND	1	R\$ 703,42	R\$ 703,42
4	5	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO	5797	HRS	20	R\$ 177,69	R\$ 3.553,80
VALOR TOTAL							R\$ 8.091,74

LOTE 005: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1	TAMPA DO FILTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	475968	UND	1	R\$ 88,77	R\$ 88,77
5	2	TELA COLETORA DO FILTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLOGIA	600965	UND	1	R\$ 106,36	R\$ 106,36
5	3	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	468349	UND	2	R\$ 236,18	R\$ 472,36
5	4	MOTOR PARA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	475987	UND	1	R\$ 1.417,08	R\$ 1.417,08
5	5	CONTACTORA	475927	UND	2	R\$ 177,14	R\$ 354,28



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5	6	FILTRO COLETOR DE RESÍDUOS DA BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	454446	UND	1	R\$ 106,36	R\$ 106,36
5	7	CIRCUITO ELETRÔNICO	475939	UND	2	R\$ 454,76	R\$ 909,52
5	8	ROLAMENTO	475993	UND	4	R\$ 53,18	R\$ 212,72
5	9	BOBINA SOLENÓIDE	422678	UND	2	R\$ 177,14	R\$ 354,28
5	10	CAPACITOR	475927	UND	2	R\$ 71,17	R\$ 142,34
5	11	PLATINADO	475927	UND	1	R\$ 100,49	R\$ 100,49
5	12	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO	454896	UND	10	R\$ 178,09	R\$ 1.780,90
VALOR TOTAL							R\$ 6.045,46

LOTE 006: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MOCHO ODONTOLÓGICO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	PISTÃO A GÁS	478536	UND	10	R\$ 172,35	R\$ 1.723,50
6	2	ESTOFAMENTO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	231548	UND	5	R\$ 770,94	R\$ 3.854,70
6	3	PARAFUSO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	472936	UND	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
6	4	RODÍZIO	419517	UND	80	R\$ 33,85	R\$ 2.708,00
6	5	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE MOCHO	5797	HRS	5	R\$ 178,09	R\$ 890,45
VALOR TOTAL							R\$ 9.241,15

LOTE 007: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO SELADORA ODONTOLÓGICA COM PEDAL – MARCA: SULPACK.

7	1	BORRACHA PARA SELADORA	307795	UND	11	R\$ 59,43	R\$ 653,73
7	2	FITA DE ISOLAMENTO PARA SELADORA	403967	UND	11	R\$ 53,53	R\$ 588,83
7	3	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	464704	UND	11	R\$ 116,50	R\$ 1.281,50
7	4	FUSÍVEL PARA SELADORA	424064	UND	11	R\$ 6,30	R\$ 69,30
7	5	TRANSFORMADOR PARA SELADORA	424064	UND	11	R\$ 225,91	R\$ 2.485,01
7	6	TERMOSTATO PARA SELADORA	424064	UND	11	R\$ 190,49	R\$ 2.095,39
7	7	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE SELADORA	5797	HRS	30	R\$ 178,09	R\$ 5.342,70
VALOR TOTAL:							R\$ 12.516,46

LOTE 008: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRO DESTILADOR- CRISTÓFOLI WS 303.

8	1	RESISTÊNCIA DESTILADOR	428219	UND	6	R\$ 352,29	R\$ 2.113,74
8	2	MOTOR	428219	UND	2	R\$ 274,09	R\$ 548,18
8	3	CIRCUITO ELETRÔNICO	425831	UND	6	R\$ 295,77	R\$ 1.774,62
8	4	TAMPA DO RESERVATÓRIO	425674	UND	1	R\$ 70,47	R\$ 70,47
8	5	FILTRO DA RESISTÊNCIA	450084	UND	6	R\$ 39,49	R\$ 236,94
8	6	RESERVATÓRIO	425831	UND	1	R\$ 153,31	R\$ 153,31



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8	7	CUBA DE EBULIÇÃO	425674	UND	6	R\$ 203,64	R\$ 1.221,84
8	8	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE DESTILADOR	5797	HRS	10	R\$ 239,08	R\$ 2.390,80
VALOR TOTAL:							R\$ 8.509,90

LOTE 009: Peças compatíveis e mão de obra para manutenção de autoclaves sendo: 2 Autoclaves 75 litros marca Proemix, 1 Autoclave 42 litros Sercon, 1 Autoclave 21 litros Cristófile, 2 Autoclaves de 12 litros marca Cristófile, 7 Autoclaves ecel advance 21 litros, 2 Autoclaves Digitale 21 Litros, 2 Autoclaves Digitale modelo 1.2 110 VOLTS, Digitale modelo 7.5 AV 75.

9	1	CIRCUITO	425664	UND	2	R\$ 885,67	R\$ 1.771,34
9	2	ANEL	455182	UND	5	R\$ 248,31	R\$ 1.241,55
9	3	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 75 LITROS	473163	UND	5	R\$ 413,32	R\$ 2.066,60
9	4	VÁLVULA	453558	UND	5	R\$ 330,81	R\$ 1.654,05
9	5	CAMARA AUTOCLAVE 75 LITROS	425664	UND	1	R\$ 4.132,35	R\$ 4.132,35
9	6	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	425664	UND	5	R\$ 82,90	R\$ 414,50
9	7	TERMOSTATO AUTOCLAVE 75 LITROS	455485	UND	5	R\$ 230,71	R\$ 1.153,55
9	8	VÁLVULA COMPLETA PARA AUTOCLAVE 75 LITROS : VÁLVULA DE PRESSÃO, COPO DA VÁLVULA, TE DA VÁLVULA, TUBO DA VÁLVULA E FIXADOR DO COPO	425664	UND	2	R\$ 920,86	R\$ 1.841,72
9	9	MAMOMETRO PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	454969	UND	5	R\$ 210,37	R\$ 1.051,85
9	10	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 75 LITROS	454971	UND	5	R\$ 366	R\$ 1.830,00
9	11	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE. TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	468334	UND	5	R\$ 71,17	R\$ 355,85
9	12	CIRCUITO	425664	UND	1	R\$ 767,58	R\$ 767,58
9	13	ANEL	455182	UND	1	R\$ 224,45	R\$ 224,45
9	14	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 42 LITROS	473163	UND	1	R\$ 354,27	R\$ 354,27
9	15	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	453558	UND	1	R\$ 295,23	R\$ 295,23
9	16	CAMARA AUTOCLAVE 42 LITROS	453912	UND	1	R\$ 3.188,03	R\$ 3.188,03
9	17	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	425664	UND	1	R\$ 82,90	R\$ 82,90
9	18	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 42 LITROS	467699	UND	1	R\$ 200,99	R\$ 200,99
9	19	TERMOSTATO AUTOCLAVE 42 LITROS	455485	UND	10	R\$ 206,86	R\$ 2.068,60
9	20	BOBINA AUTOCLAVE 110/220V ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 42	425664	UND	10	R\$ 218,58	R\$ 2.185,80
9	21	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	454969	UND	10	R\$ 189,37	R\$ 1.893,70
9	22	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 42 LITROS	454971	UND	10	R\$ 319,08	R\$ 3.190,80
9	23	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	425664	UND	10	R\$ 676,87	R\$ 6.768,70



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9	24	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	468334	UND	10	R\$ 71,17	R\$ 711,70
9	25	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	455182	UND	10	R\$ 127,73	R\$ 1.277,30
9	26	RESISTÊNCIA TUBULAR RETA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	473003	UND	10	R\$ 115,74	R\$ 1.157,40
9	27	KIT CUBA AUTOCLAVE 21 LITROS	465992	UND	10	R\$ 4.132,35	R\$ 41.323,50
9	28	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	453558	UND	10	R\$ 236,18	R\$ 2.361,80
9	29	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	425664	UND	20	R\$ 41,45	R\$ 829,00
9	30	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 21 LITROS	467699	UND	10	R\$ 141,94	R\$ 1.419,40
9	31	TERMOSTATO AUTOCLAVE 21 LITROS	455485	UND	10	R\$ 147,81	R\$ 1.478,10
9	32	PLACA LED'S 21 LITROS	425664	UND	10	R\$ 218,58	R\$ 2.185,80
9	33	BOBINA SOLENOIDE DE ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 21 LITROS	425664	UND	10	R\$ 177,14	R\$ 1.771,40
9	34	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	454969	UND	10	R\$ 177,14	R\$ 1.771,40
9	35	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 21 LITROS	454971	UND	10	R\$ 147,81	R\$ 1.478,10
9	36	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE 21 LITROS.TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	468334	UND	10	R\$ 59,05	R\$ 590,50
9	37	LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	425664	UND	10	R\$ 94,63	R\$ 946,30
9	38	KIT FECHO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	453667	UND	10	R\$ 116,92	R\$ 1.169,20
9	39	KIT PAINEL FRONTAL PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	425664	UND	10	R\$ 342,54	R\$ 3.425,40
9	40	PINO PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	425664	UND	10	R\$ 29,72	R\$ 297,20
9	41	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	425664	UND	2	R\$ 676,87	R\$ 1.353,74
9	42	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	425664	UND	2	R\$ 71,17	R\$ 142,34
9	43	ANEL	455182	UND	2	R\$ 141,94	R\$ 283,88
9	44	RESISTÊNCIA TUBULAR RETA PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	473003	UND	4	R\$ 115,74	R\$ 462,96
9	45	KIT CUBA AUTOCLAVE 12 LITROS	465992	UND	2	R\$ 2.506,90	R\$ 5.013,80
9	46	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	453558	UND	2	R\$ 236,18	R\$ 472,36
9	47	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	425664	UND	4	R\$ 41,45	R\$ 165,80
9	48	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 12 LITROS	467699	UND	2	R\$ 141,94	R\$ 283,88
9	49	TERMOSTATO AUTOCLAVE 12 LITROS	455485	UND	2	R\$ 147,81	R\$ 295,62
9	50	PLACA LED'S 12 LITROS	425664	UND	2	R\$ 218,58	R\$ 437,16
9	51	BOBINA SOLENOIDE DE ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS	425664	UND	2	R\$ 174,24	R\$ 348,48
9	52	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	454969	UND	2	R\$ 177,14	R\$ 354,28



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9	53	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 12 LITROS	454971	UND	2	R\$ 147,81	R\$ 295,62
9	54	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE 12 LITROS. TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	468334	UND	2	R\$ 59,05	R\$ 118,10
9	55	LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	425664	UND	2	R\$ 70,77	R\$ 141,54
9	56	KIT FECHO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	453667	UND	2	R\$ 116,92	R\$ 233,84
9	57	KIT PAINEL FRONTAL PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	425664	UND	2	R\$ 342,54	R\$ 685,08
9	58	PINO PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	425664	UND	2	R\$ 29,72	R\$ 59,44
9	59	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	2461	HRS	80	R\$ 178,48	R\$ 14.278,40
VALOR TOTAL:							R\$ 128.354,23

LOTE 010: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SEIS BALANÇAS DIGITAL ADULTO- MARCA: WELMY, LOCAL: UBS NAZARÉ, UBS CSU, UBS IPÊ, UBS CONDÁ, UBS ITAIPIU, UBS CENTRO. SETE BALANÇAS DIGITAL INFANTIL, MARCA: ELMY, LOCAL: UBS NAZARÉ, UBS CSU, UBS IPÊ, UBS PARQUE INDEPENDÊNCIA, UBS CONDÁ, UBS ITAIPIU, UBS CENTRO.

10	1	DA PLACA PRINCIPAL PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	428749	UND	3	R\$ 451,81	R\$ 1.355,43
10	2	RÉGUA	426753	UND	3	R\$ 225,91	R\$ 677,73
10	3	DISPLAY PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	426753	UND	3	R\$ 534,86	R\$ 1.604,58
10	4	PLACA CONVERSORA DE BALANÇA DIGITAL ADULTO	428749	UND	3	R\$ 855,61	R\$ 2.566,83
10	5	SENSOR PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	463471	UND	3	R\$ 499,43	R\$ 1.498,29
10	6	MICROPROCESSADOR DA BALANÇA DIGITAL ADULTO	426753	UND	3	R\$ 211,74	R\$ 635,22
10	7	NÍVEL DA BALANÇA DIGITAL ADULTO	426753	UND	3	R\$ 95,24	R\$ 285,72
10	8	PÉ DE APOIO PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	463642	UND	3	R\$ 29,91	R\$ 89,73
10	9	TECLADO DE MEMBRANA PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	463469	UND	3	R\$ 142,86	R\$ 428,58
10	10	FONTE CARREGADOR	483268	UND	3	R\$ 89,34	R\$ 268,02
10	11	PLACA PRINCIPAL PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	428749	UND	4	R\$ 451,81	R\$ 1.807,24
10	12	RÉGUA ANTROPOMÉTRICO PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	426753	UND	4	R\$ 225,91	R\$ 903,64
10	13	DISPLAY PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	425409	UND	4	R\$ 534,86	R\$ 2.139,44
10	14	PLACA CONVERSORA DE BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	428749	UND	4	R\$ 855,61	R\$ 3.422,44
10	15	SENSOR PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	463471	UND	4	R\$ 499,53	R\$ 1.998,12
10	16	MICROPROCESSADOR DA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	426753	UND	7	R\$ 211,74	R\$ 1.482,18



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10	17	NÍVEL DA BALANÇA DE BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	426753	UND	7	R\$ 95,24	R\$ 666,68
10	18	PÉ DE APOIO PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	463642	UND	7	R\$ 29,91	R\$ 209,37
10	19	TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	463467	UND	7	R\$ 220	R\$ 1.540,00
10	20	TECLADO DE MEMBRANA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	463469	UND	4	R\$ 142,86	R\$ 571,44
10	21	MÃO DE OBRA PARA CONCERTO/MANUTENÇÃO DE BALANÇA	12661	HRS	20	R\$ 89,34	R\$ 1.786,80
VALOR TOTAL							R\$ 25.937,48
VALOR TOTAL							R\$ 431.917,29

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) Assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A discrepância entre a descrição do código CATSER e o Termo De Referência prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

5.1.1. Do Prazo para atendimento: O prazo para o atendimento deve respeitar o período de 24 horas para atender ao chamado realizado pelo fiscal do processo ou pelo funcionário responsável do Centro de Especialidades Odontológicas, diante da autorização do serviço ou empenho emitido e informado o local para a empresa responsável pelo serviço, a qual deve direcionar um técnico para verificação do equipamento para averiguar o problema e informar um prazo para possível remarcação dos pacientes agendados para o atendimento das Unidades de Saúde jornada de trabalho compreende das 7:00h as 11:00h e das



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12:30h as 16:30h para as equipes odontológicas. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

5.2. Condições de Execução Da Manutenção Preventiva

5.2.1. Entende-se por Manutenção Preventiva, a série de procedimentos de intervenção técnica prevista, preparada e programada que vise minimizar as chances de ocorrência de anomalias/falhas funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios, através da limpeza, verificação das condições operacionais e de segurança e troca de partes e peças que apresentem sinais de desgaste, entre outros. A periodicidade e o nível destas manutenções variam de acordo com as recomendações de cada fabricante e de acordo com o cronograma encaminhado a cada emissão de Nota de Empenho, a ser estabelecido e emitido pela Contratante.

5.2.2. Durante a manutenção preventiva o técnico da Contratada deverá acompanhar as atividades do operador, identificando e orientando-o quanto, à correta operação e, procedimentos de conservação dos equipamentos. Em caso de avarias que seja recomendada manutenção corretiva não contemplada no contrato, os responsáveis da unidade local, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser imediatamente comunicados, através de e-mail ou relatório, sobre o que foi detectado para as providências cabíveis.

5.2.3. O serviço de manutenção preventiva compreende ainda os serviços de teste funcional, regulagem e calibragem que se fizerem necessário para o funcionamento normal do equipamento.

5.2.4. A Contratada não poderá terceirizar os serviços contratados, com exceção daqueles que comprovadamente não estão à competência da mesma, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Condições de Execução Da Manutenção Corretiva

5.3.1. Entende-se por Manutenção Corretiva, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise o restabelecimento da normalidade operacional dos equipamentos e seus acessórios, compreendendo a restauração completa dos aparelhos com reposição de peças originais, sempre que possível. Ficam proibidas quaisquer alterações nas características originais dos equipamentos, a não ser em casos especiais, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou outro servidor da secretaria designado pelo mesmo.

5.3.3. Após o recebimento da Ocorrência, a CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e apresentar uma resposta ao contratante, em até 08 (oito) horas, a contar do recebimento do e-mail ou contato telefônico, caso necessário, também apresentar orçamento detalhado de todos os itens relacionados à realização do objeto, observando os preços unitários contratados.

5.3.4. Os serviços de manutenção corretiva, uma vez identificada, deverão ser realizados pela contratada, após autorização por e-mail ou relatório próprio padronizado pela SMS, com a relação da(s) peça(s) a serem substituídas.

5.3.5. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria da Saúde, pois os equipamentos e eletrodomésticos são de extrema necessidade para o bom andamento e funcionamento de cada unidade atendida.

5.3.6. Quando da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados, entregando ao Fiscal do Contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega do equipamento, em mãos ou via e-mail.

5.3.7. O serviço de manutenção corretiva compreende ainda, após a substituição de peças, os serviços de teste funcional, regulagem e calibragem que se fizerem necessário para o funcionamento normal do equipamento.

5.3.8. Caso os equipamentos, comprovadamente, necessitem ser deslocados para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, a mesma assinará um Termo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de Responsabilidade e deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado.

5.3.9. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações das Unidades da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

5.3.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.3.11. A proponente contratada deverá efetuar a reposição de peças originais recomendadas pelo fabricante do equipamento.

5.3.12. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

5.3.13. A empresa contratada deverá dar garantia das peças de no mínimo 90 (noventa) dias, desde que apresentem falha ou defeito de fabricação, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de emissão da nota fiscal de venda ao consumidor. 8.14. Após a execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e o pleno funcionamento dos equipamentos e peças consertadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

5.3.14. A Contratada deverá registrar as partes, peças ou componentes retirados em formulário próprio e entregar uma via ao Diretor Unidade ou responsável designado por ele, mediante recibo, contendo dados suficientes para identificação quando do retorno.

5.3.15. Os serviços de manutenção corretiva, não contemplados neste instrumento, quando necessários, deverão ser relatados pela Contratada com elaboração de orçamento e apresentados à SMS a quem cabe, elaborar processo de licitação específica ou dispensa para a contratação de tais serviços.

5.4 Local da prestação dos serviços

5.4.1. A prestação de serviço será nas Unidades de Saúde para atender o equipamento que apresentar avarias, conforme endereço a seguir:

CEO – Rua Paraguai esquina com Rua Mato Grosso, s/n, Bairro Centro.

UBS Condá - Rua Santa Maria esquina com a Rua Krão, 483 - Bairro Condá.

UBS Belo Horizonte - Rua Olavo Bilac esquina com a Rua Krão, 414 - Bairro Belo Horizonte.

UBS Belo Horizonte II - Avenida Primo Tacca S/N - Jardim Bethânia - Quadra 01.

UBS Ipê - Av. João XXIII, 885 - Bairro Ipê.

UBS Nazaré - Rua Gramado, 798 - Bairro Nazaré.

UBS Itaipu - Av. Paulino Valiatti, 1291 - Bairro Itaipu.

UBS Parque Independência - Av. Independência, 1686 - Bairro Parque Independência.

UBS CSU - Rua Maria de Vasconcelos, 486 - Bairro BNH.

UBS CSU II - Avenida Osorio Fellini, S/N, Jardim Irene.

UBS Centro - Rua Minas Gerais, nº 2350 - Bairro Centro.

UBS Maralúcia - Rua Celso Ramos, 354. Linha Maralúcia.

5.5 Visita Técnica (facultativa)

5.5.1. A licitante poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria nos equipamentos para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando o estado dos equipamentos, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.5.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.5.3. A Visita Técnica, facultativa, nos locais onde estão localizados os equipamentos, poderá ser realizada no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio, pelo contato (45) 3264- 8687.

5.5.4. A visita técnica para conhecimento pleno dos locais de onde se encontram os equipamentos deverá ser realizada pelo responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante (Sócio ou funcionário com CTPS anotada).

5.5.5. O transporte para deslocamento aos locais das Visitas será de inteira responsabilidade das licitantes.

5.5.6. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

5.5.7. Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes à Ata. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Cristina Eliza Trentiny Fernandes Rocha, Conforme Portaria 222/2023., devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

Liquidação

6.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Prazo de pagamento

6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrentes indicadas pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Qualificação Técnica

7.2. **Qualificação técnico-operacional:** a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma realizado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos desta natureza.

7.3. **Qualificação técnico-profissional:** a) Apresentar Certidão de Registro do Profissional responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e ou CFT/CRT, - Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.22/85, habilitado para a função do objeto presente deste processo. b) O profissional responsável técnico, supracitado, deverá pertencer ao quadro de pessoal da Fornecedora, em qualquer das situações seguintes: - Profissional empregado da empresa – cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados; - Profissional sócio, diretor ou proprietário – cópia do Contrato Social e suas alterações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em órgão competente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 431.917,29 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitário apostos no mapa de preço.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.30.24.00.00 – FR 494 – DESPESA 2365

07.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.30.26.00.00 – FR 494 – DESPESA 2541

07.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.39.16.00.00 – FR 303 – DESPESA 2887

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** :

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021](#).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ____ - ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, data.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Nome Secretário
Secretaria de _
Contratante

RAZÃO SOCIAL

Representante Legal
CNPJ nº
Fornecedor

Fiscal de Contrato

Nome
CPF nº



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Testemunhas

Nome

CPF nº





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

